



**GOVERNO  
FEDERAL**

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

---

**RESOLUÇÃO Nº 058/99**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso de suas atribuições estatutárias;

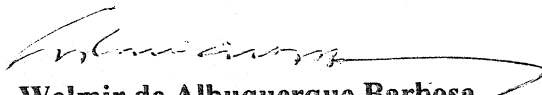
**CONSIDERANDO** que a Reitoria submeteu ao "Referendum" deste Colegiado a Portaria GR nº 1421/99, de 20.09.99;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Plenário nesta data;

**RESOLVE:**

**REFERENDAR** a Portaria GR nº 1421/99, de 20 de setembro de 1999, que suspende a aplicação da Resolução nº 003/98, de 21.01.98, até que os Conselhos Superiores se pronunciem sobre a ordenação necessária ao funcionamento dos Cursos de pós-Graduação "Lato Sensu".

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, em Manaus, 3 de novembro de 1999.

  
**Walmir de Albuquerque Barbosa**  
**Presidente**



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
Gabinete do Reitor

**PORTARIA Nº 1421 / 99**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ordenar a oferta, a administração, os registros de alunos, a supervisão acadêmica e a gestão financeira dos Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Especialização, como Pós-Graduação Lato Sensu;

**CONSIDERANDO** que se faz mister estabelecer um período de transição entre a atual legislação e as novas determinações dos Conselhos Superiores;

**CONSIDERANDO** os interesses dos alunos efetivamente matriculados e os compromissos com o curso em andamento;

**CONSIDERANDO** que os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu são auto-sustentados ou garantidos em fontes de financiamento assegurados por órgãos de fomento à pós-graduação; ou por instituições públicas ou privadas, sob contrato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a previsão contida no inciso XVI, do art. 13, do Estatuto da Universidade do Amazonas,

**RESOLVE:**

**I - S U S P E N D E R**, ad referendum do Conselho de Ensino e Pesquisa, a aplicação da Resolução nº 003/98, de 21.01.98, até que os Conselhos Superiores se pronunciem sobre a ordenação necessária ao funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

**II - RESTITUIR** às Unidades Acadêmicas, o encargo concernente ao planejamento, oferta e gerenciamento acadêmico de todos os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu que venham a ser aprovados nas instâncias colegiadas, na forma prevista pelo Regimento Geral; e aqueles já aprovados que constem do catálogo de Cursos da Unidade, desde que asseguradas e confirmadas as fontes de financiamento, através de planilha de custos aprovada pela Administração Superior da Universidade do Amazonas.



**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**  
**Gabinete do Reitor**

**FI. 02**

**PORTARIA Nº 1421/99**

**III – CONFERIR** à Pró-Reitoria para Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), atribuição para:

- a) emitir parecer sobre a legalidade acadêmica e sustentabilidade econômico-financeira dos Cursos para a decisão do Reitor;
- b) efetivar o registro de matrícula realizada nas Unidades de origem dos cursos autorizados;
- c) realizar o registro de controle de frequências e avaliações;
- d) expedir atestados e certidões;
- e) emitir certificados ao final de cada curso;
- f) produzir relatórios de avaliação sobre a qualidade dos Cursos para providências imediatas das Unidades Acadêmicas ofertantes

**IV – ATRIBUIR** à Fundação de Apoio Institucional Rio Solimões – UNISOL, o gerenciamento da parte financeira dos cursos auto-sustentados e daqueles cuja oferta esteja vinculada a contratos firmados com instituições públicas ou privadas, para esse fim;

**V – DISPOR** que as relações entre a Universidade e os alunos dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, sejam estabelecidas através de instrumentos próprios, ajustados pelas partes, com o intuito de garantir, solidariamente, entre os participantes, o suporte financeiro necessário ao efetivo cumprimento do cronograma de execução de cada curso.

**VI – ESTABELEECER** reserva de 2 (duas) vagas gratuitas, em cada curso, para que o Departamento de Recursos Humanos/PROPLAN/FUA possa atender a sua programação de qualificação do servidor ainda não especializado;

**VII – ORDENAR** que o custo com pessoal e manutenção das obrigações atribuídas à PROPESP sejam rateadas e constem da planilha dos cursos autofinanciados e sob contrato;

**VIII – FIXAR** o prazo de 30 (trinta) dias para que seja elaborado um relagumento provisório que oriente as atribuições de cada um dos segmentos envolvidos, interna e externamente, com os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu.



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
Gabinete do Reitor

FI. 03

PORTARIA Nº 1421/99

**IX – DETERMINAR** que a PROPESP mantenha a guarda de toda a documentação acadêmica, administrativa e financeira, bem como dos bens considerados permanentes da Coordenação Pós-Lato, podendo transferir ditos bens, conforme programação própria e na forma da legislação em vigor.

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de setembro de 1999.

  
**WALMIR DE ALBUQUERQUE BARBOSA**  
Reitor